



LEI MUNICIPAL Nº 3.766/2025

***Ementa:** Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DE PERNAMBUCO - IDESPE** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um do terreno denominado “AREA D”, situado no Bairro Bom Conselho, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE, com as seguintes características:

Área Total: 680,10 m²

Confrontantes:

Ao Norte com a Área “A”;

Ao Sul com fundos das casas da Avenida do Bom Conselho;

Ao Leste com a Área “A”;

Ao Oeste, com a Área “A”;

Art. 2º BENEFICIÁRIO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DE PERNAMBUCO - IDESPE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.209.228/0001-02, com sede na Rua José Vieira de Souza, nº 89, Bairro Tancredo Neves, Belo Jardim-PE, CEP: 55.150-550, representado pela Sua Presidente a Senhora Danielle Navarro de Oliveira, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 010.106.774-70, e do Registro Geral nº 6.144.927 SDS-PE.

Art. 3º O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação deverá ser destinado exclusivamente à instalação e ao desenvolvimento das atividades institucionais, socioculturais, educacionais, comunitárias e de interesse social promovidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sociocultural de Pernambuco – IDESPE, em estrita conformidade



com suas finalidades estatutárias, vedada a utilização para fins estranhos ao interesse público que fundamenta a presente autorização.

Art. 4º O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações conforme Memorial Descritivo/ Projeto Arquitetônico Comercial em anexo e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 5º Caso não sejam iniciadas as obras e edificações do Memorial Descritivo/ Projeto Arquitetônico Comercial no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 7º A presente doação fundamenta-se no interesse público de natureza social, cultural, educacional e comunitária, decorrente das atividades institucionais desenvolvidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sociocultural de Pernambuco – IDESPE, voltadas à promoção de direitos sociais, fortalecimento comunitário e desenvolvimento sociocultural, em consonância com suas finalidades estatutárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 9º Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 30 de dezembro de 2025.

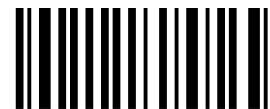
GILVANDRO ESTRELA
DE
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000008

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/01/07000008

Número / Ano	000008/2026
Data / Horário	07/01/2026 - 09:56:00
Ementa	Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DE PERNAMBUCO - IDESPE e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	2
Emitido por	alan